

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos

DECRETO Nº 33/2017 – GAB

Massapê do Piauí-PI, 01 de Setembro de 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Povoado Porteiras, Município de Massapê do Piauí, destinando-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de um terreno para a construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Porteiras, Município de Massapê do Piauí-PI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada no parágrafo único, de propriedade da Sra. Emiliana Josefa de Carvalho Lima, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único – Um terreno, com a forma de um quadrilátero, que mede 30,00 x 30,00 (900,00 m²), com os seguintes limites: Ao leste, 30,00 metros com estrada que liga o Povoado Porteiras ao Povoado Várzea Queimada; ao oeste, 30,00 metros com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima; ao norte, 30,00 metros com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima e ao sul, 30,00 com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima, a ser desmembrado de um imóvel rural denominado BARAÚNAS, Data Peixe, Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, que mede 07,50,00 (sete hectares e cinquenta ares), pertencente a Sra. EMILIANA JOSEFA DE CARVALHO LIMA, registrado sob o nº 2978, às fls. 42, Livro 3-K, em data de 24 de janeiro de 1949, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaicós Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.




ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Art. 3º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piau, Estado do Piauí, 01 de Setembro de 2017.


FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrado, numerado e publicado nesta chefia de gabinete o presente Decreto sob o número 33/2017, ao primeiro dia do mês de Setembro ano de dois mil e dezessete.


JOSÉ ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete